

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021-SESMA

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2021-SESMA, do processo nº 5767/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 15/10/2021, registrou-se o preço oferecido pela empresa **DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, CNPJ nº 31.586.441/0001-40, com sede na Rua Mogurari, nº 94, bairro: Oswaldo Cruz, CEP: 22.775-028, Rio de Janeiro/RJ, telefone: (21) 3563-3394, e-mail: [licitacoes.aragorn@gmail.com](mailto:licitacoes.aragorn@gmail.com), representado pelo Sr. **ALEXANDRE CESAR SILVA CARVALHO**, RG nº 07.913.011-8 DETRAN/RJ, CPF nº 003.894.847-84, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 07.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO – CAMAS, BELICHES, COLCHÕES E COLCHONETES PARA MACA**” para atender as necessidades das unidades de urgência e emergência vinculadas ao **DEUE/SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO – CAMAS, BELICHES, COLCHÕES E COLCHONETES PARA MACA**” para atender as necessidades das unidades de urgência e emergência vinculadas ao **DEUE/SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ARAGORN  
SUPRIMENTOS E  
MANUTENCAO  
EIRELI:31586441-  
000140

Assinado de forma  
digital por ARAGORN  
SUPRIMENTOS E  
MANUTENCAO  
EIRELI:31586441000140  
Dados: 2021.10.15  
10:26:06 -03'00'



| ITEM                                                                                                  | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, e ainda informação de: MARCA; FABRICANTE E GARANTIA/VALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 07                                                                                                    | <b>POLTRONA RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE:</b> Confeccionada em estrutura tubular redondo em aço com acabamento em pintura eletrostática a pó. Reclinável, Assento, encosto e apoio para pés/pernas, pés nivelados emborrachados, estofados com espuma densidade 33 não deformável, revestimento em curvim na cor verde musgo, braços articuláveis, confeccionados em estrutura tubular retangular, com revestimento estofado e acabamento em curvim. Com acionamento para reclinar através de acumulador de força (a gás), para diversas posições. Medidas aproximadas 1,24 X 0,75 X 1,10 cm | UND   | 75     | R\$ 997,95           | R\$ 74.846,25     |
|                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |        | VALOR TOTAL          | R\$ 74.846,25     |
| Valor por extenso: Setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |        |                      |                   |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.**

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:**

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

**11.2** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2021 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 15 de outubro de 2021.

MAURICIO CEZAR  
SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234

Dados: 2021.10.15 14:54:15  
-03'00'

---

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**

ARAGORN SUPRIMENTOS E  
MANUTENCAO  
EIRELI:31586441000140

Assinado de forma digital por ARAGORN  
SUPRIMENTOS E MANUTENCAO  
EIRELI:31586441000140  
Dados: 2021.10.15 10:27:07 -03'00'

---

**DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**  
**ALEXANDRE CESAR SILVA CARVALHO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021-SESMA**

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2021-SESMA, do processo nº 5767/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 15/10/2021, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 20.274.219/0001-96, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Conj. Maguari, Al. 07, nº 47, bairro: Parque Guajará, CEP: 66.823-067, Belém/PA, telefone: (91) 3353-8900, e-mail: [argsdistribuidora@gmail.com](mailto:argsdistribuidora@gmail.com), representado pelo Sr. **WANDERLANY GALVÃO DE CARVALHO**, RG nº 4046796, CPF nº 740.875.682-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 05.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO – CAMAS, BELICHES, COLCHÕES E COLCHONETES PARA MACA**” para atender as necessidades das unidades de urgência e emergência vinculadas ao **DEUE/SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO – CAMAS, BELICHES, COLCHÕES E COLCHONETES PARA MACA**” para atender as necessidades das unidades de urgência e emergência vinculadas ao **DEUE/SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM                                                                       | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, e ainda informação de: MARCA; FABRICANTE E GARANTIA/VALIDADE                                                                                                                 | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 05                                                                         | <b>COLCHONETE PARA CARRO MACA:</b><br>Colchonete confeccionado em espuma de poliuretano, revestido com napa lavável, D-28, espessura 0,5cm, revestido em napa na cor azul. Medidas aproximadas 1,85cm comprimento x 0,55 largura. | UN    | 174    | R\$ 216,00           | R\$ 37.584,00     |
|                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                   |       |        | VALOR TOTAL          | R\$ 37.584,00     |
| Valor por extenso: Trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais. |                                                                                                                                                                                                                                   |       |        |                      |                   |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.**

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:**

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

**11.2** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2021 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 15 de outubro de 2021.

MAURICIO CEZAR  
SOARES  
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234  
Dados: 2021.10.15 15:01:15  
-03'00'

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**

ARGS DISTRIBUIDORA DE  
EQUIPAMENTOS ELETRO  
ELETRON:202742190001  
96

Assinado de forma digital por  
ARGS DISTRIBUIDORA DE  
EQUIPAMENTOS ELETRO  
ELETRON:20274219000196  
Dados: 2021.10.15 11:59:02 -03'00'

**ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI -  
ME**  
**WANDERLANY GALVÃO DE CARVALHO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021-SESMA

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2021-SESMA, do processo nº 5767/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 15/10/2021, registrou-se o preço oferecido pela empresa **J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS**, CNPJ nº 23.511.454/0001-22, com sede na Av. São Francisco, nº 1920, bairro: Tancredo Neves, CEP: 64076-038, Teresina/Piauí, telefone: (86) 3235-7479 / (86) 3237-0864 / (86) 98190-9267, e-mail: [licitacao@modelomoveis.com](mailto:licitacao@modelomoveis.com), representado pelo Sr. **JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO**, RG nº 357275 SSP-PI, CPF nº 096.286.903-10, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 06.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO – CAMAS, BELICHES, COLCHÕES E COLCHONETES PARA MACA**” para atender as necessidades das unidades de urgência e emergência vinculadas ao **DEUE/SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO – CAMAS, BELICHES, COLCHÕES E COLCHONETES PARA MACA**” para atender as necessidades das unidades de urgência e emergência vinculadas ao **DEUE/SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

JOSE  
RAIMUNDO  
DANTAS  
BRANDAO:096  
28690310

Assinado de  
forma digital por  
JOSE RAIMUNDO  
DANTAS  
BRANDAO:09628  
690310



| ITEM                                                                           | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, e ainda informação de: MARCA; FABRICANTE E GARANTIA/VALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 06                                                                             | <b>POLTRONA RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE:</b> Confeccionada em estrutura tubular redondo em aço com acabamento em pintura eletrostática a pó. Reclinável, Assento, encosto e apoio para pés/pernas, pés nivelados emborrachados, estofados com espuma densidade 33 não deformável, revestimento em curvim na cor verde musgo, braços articuláveis, confeccionados em estrutura tubular retangular, com revestimento estofado e acabamento em curvim. Com acionamento para reclinar através de acumulador de força (a gás), para diversas posições. Medidas aproximadas 1,24 X 0,75 X 1,10 cm. | UN    | 303    | R\$ 920,00           | R\$ 278.760,00    |
|                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |        | VALOR TOTAL          | R\$ 278.760,00    |
| Valor por extenso: Duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |        |                      |                   |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.**

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:**

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

JOSE RAIMUNDO  
DANTAS  
BRANDAO:09628  
690310

Assinado de forma digital  
por JOSE RAIMUNDO  
DANTAS  
BRANDAO:09628690310

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

**11.2** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2021 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 15 de outubro de 2021.

MAURICIO CEZAR  
SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES

BEZERRA:05012538234

Dados: 2021.10.18 11:01:12  
-03'00'

---

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**

JOSE RAIMUNDO  
DANTAS

BRANDAO:09628690310

Assinado de forma digital  
por JOSE RAIMUNDO

DANTAS

BRANDAO:09628690310

---

**J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS**  
**JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021-SESMA**

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2021-SESMA, do processo nº 5767/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 15/10/2021, registrou-se o preço oferecido pela empresa **L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 20.991.432/0001-19, com sede na Av. Alcindo Cacela, nº 1264, bairro: Nazaré, CEP: 66.040-020, Belém/PA, telefone: (91) 99346-5558 / (91) 98513-4440, e-mail: [carvalhocomercio.pa@gmail.com](mailto:carvalhocomercio.pa@gmail.com), representado pelo Sr. **LEONARDO CARVALHO E MOTA**, RG nº 3761310 OAB/PA, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 01 e 02.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO – CAMAS, BELICHES, COLCHÕES E COLCHONETES PARA MACA**” para atender as necessidades das unidades de urgência e emergência vinculadas ao **DEUE/SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO – CAMAS, BELICHES, COLCHÕES E COLCHONETES PARA MACA**” para atender as necessidades das unidades de urgência e emergência vinculadas ao **DEUE/SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM                                                          | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, e ainda informação de: MARCA; FABRICANTE E GARANTIA/VALIDADE                                                                                                                                                       | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)    |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|----------------------|
| 01                                                            | <b>BELICHE EM MADEIRA:</b> Em estrutura total de madeira, com cabeceira e peseira. Medidas aproximadas: Comprimento: 1,90 mt, largura: 80 cm, altura: 1,60 mt. Deverá acompanhar os extrados, bem como todos os acessórios para montagem, tais como parafusos e porcas. | UN    | 158    | 390,00               | 61.620,00            |
| 02                                                            | <b>CAMA EM MADEIRA:</b> Em estrutura total de madeira, com cabeceira e peseira. Medidas aproximadas: Comprimento: 1,90 mt, largura: 80 cm, altura: 1,60 mt. Deverá acompanhar os extrados, bem como todos os acessórios para montagem, tais como parafusos e porcas.    | UN    | 52     | 277,00               | 14.404,00            |
|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        | <b>VALOR TOTAL</b>   | <b>R\$ 76.024,00</b> |
| Valor por extenso: Setenta e seis mil e vinte e quatro reais. |                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |                      |                      |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.**

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:**

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

**11.2** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2021 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 15 de outubro de 2021.

MAURICIO CEZAR

SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234  
Dados: 2021.10.15 15:03:52 -03'00'

---

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**

L CARVALHO

COMERCIO E SERVICOS

EIRELI:20991432000119

Assinado de forma digital por L  
CARVALHO COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI:20991432000119  
Dados: 2021.10.15 09:53:13 -03'00'

---

**L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
**LEONARDO CARVALHO E MOTA**